



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 08/2012

Ementa.....: “Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências”

Autoria.....: Prefeito Municipal

Relator.....:

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 08/2012, trata da reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Após o exame da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria, na forma regimental, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos termos do art. 168, c/c o art. 88, III, “d”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente a carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal encontra-se estruturada na forma da Lei nº 973, de 27 de junho de 2008. A proposta em análise visa reestruturar a referida da carreira profissional, com a consequente revogação da Lei nº 973/2007.

A nova estrutura traz diversas inovações de caráter normativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

No campo financeiro e orçamentário a proposta trás duas importantes alterações:

Primeiro, a previsão de concessão do Prêmio por Desempenho, previsto no artigo 33. Pelo referido dispositivo, que recebeu proposta de Emenda Modificativa nº 01/2012, o profissional do magistério volta a ter direito de gozar 3 (três) meses de férias-prêmio a cada 5 (cinco) anos de serviço. A novidade agora é que o direito de férias prêmio já não mais decorre apenas do tempo de serviço, mas também do bom desempenho do servidor, após avaliação de desempenho.

A avaliação de desempenho é salutar e visa valorizar premiar não apenas o servidor mas também o serviço público, já que o servidor terá incentivo a mais para desempenhar bem as suas funções de educador.

Segundo, a alteração da estrutura de cargos previstas no Anexo III da Lei nº 973/2008. O novo quadro de cargos exige para o ingresso na carreira do Magistério, escolaridade mínima de nível superior, de modo a valorizar a qualificação do servidor.

Pelo novo Anexo, a remuneração dos profissionais encontra-se corrigida em percentuais superiores a 12% (doze por cento). Os novos valores atende ainda o piso nacional do magistério, previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008. Pela Lei Federal, o piso nacional do magistério é de R\$1.451,00 para uma jornada de 40 horas, assim, o piso municipal no valor de R\$1.000,00 para uma jornada de 24 horas atende ao piso nacional do magistério.

Por fim, o Projeto de Lei encontra-se instruído com o Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário e com



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

declaração do ordenador de despesa, de modo a atender o artigo 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação as Emendas apresentadas à proposição, num total de 4 (quatro), não há qualquer óbice à sua incorporação ao texto original.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2012, com as 4 (quatro) emendas apresentadas.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2012.

Vereador Relator